



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09815/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 31/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB I ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.

INTERESSADOS: Lucas Tadeu Vilar Costa
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS PB ASCAP.

CNPJ: 08.419.501/0001-19

LOTEAMENTO ALINA GOMES DE BRITO, QD15, GALPÃO ASCAP,
CEP:58.700-970.

2

PROJETO COLETA SELETIVASOLIDÁRIA 2024

RESULTADOS ESPERADOS:

Resultado 1	20 visitas por mês para educação ambiental
Resultado 2	35ton/mês de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis
Resultado 4	Sustentabilidade das/os catadoras/es.

**ORÇAMENTO DAS DESPESAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS/OS CATADORAS/ES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS PB, E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATOS PB.**

CUSTO			
ITEM	Pessoas/mês	Unit. R\$	Valor R\$ mensal
Coleta, processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis	17	764,70	12.999,90
Educação Ambiental Para Coleta Seletiva	1	1.000,00	1.000,00
	15	Mensal	14.010,00
		Anual	168.120,00

Procedimento Licitatório
Dispensa de Licitação nº 003/2024
Processo Administrativo nº 024/2024

PARECER JURÍDICO Nº 022/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB/ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS- PB – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso IV, “j”, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB/ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS- PB**

A escolha da **RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, CNPJ nº 45.906.416/0001-01, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Além disso, à luz da legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Assessoria Jurídica
Setor de Licitação e Contratos

a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, IV, "j" da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] IV – para contratação que tenha por objeto: j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Conforme dispõe JACOBY FERNANDES:

Essa evidente preocupação com a gestão social e ambientalmente correta do lixo urbano merece aplauso, visto a importância da inclusão econômica e social dos catadores de lixo em associações e cooperativas, promovendo a geração de emprego e renda e auxiliando esses trabalhadores a enfrentar as numerosas dificuldades que se impõem, diante das condições de extrema penúria que os colocam em situação de pouca ou nenhuma possibilidade de competir no mercado de trabalho. (JACOBY FERNANDES, J U. Contratação direta sem licitação. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. 697 p. (Coleção Jacoby de Direito Público; v. 6). ISBN 978-85-450-0126-3).

Atendendo o enquadrando do artigo, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

a. Requisição

A requisição deve conter justificativa fundamentada dos quantitativos do bem requisitado ou do serviço pretendido, tais como relatórios com dados objetivos que ilustrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação com estimativa de preço.

b. Autorização

Após a constatação da necessidade do bem ou do serviço, o ordenador de despesa deve verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a possibilidade de contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Assessoria Jurídica
Setor de Licitação e Contratos

direta, e o enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação, com a devida fundamentação.

c. Dotação Orçamentária

Deve ser apresentada dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço.

d. Escolha

A lei dispõe que o contratado deve ser:

- Associação ou cooperativas de "catadores de materiais recicláveis;
Formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, e
Que utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Além disso, objetivo deve ser o serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, nas áreas de coleta seletiva de lixo.

e. Certidões

Deve ser atestada a regularidade da empresa para contratar com a Administração, e que não há impedimento de contratar, anexar ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto.

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

- Existe requisição com a devida justificativa do processo;
- Existe Termo de Referência com as características e quantidades;
- Existe o projeto de coleta seletiva a ser realizada no corrente ano;
- Existe autorização pelo Secretário Ordenador de Despesas;
- Existe Dotação Orçamentária demonstrando por onde correrão as despesas;
- A empresa está regular para contratar com a Administração Pública.

A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração Pública e o licitante vencedor contém as cláusulas necessárias nos contratos, dentre as quais se destacam as que estabelecem o objeto, local, prazo de entrega e da prestação do serviço, dos deveres da contratada e da contratante, classificação da despesa, da vigência, rescisão e ou renovação, preço e pagamento, sanções administrativas e foro.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

CONCLUSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Assessoria Jurídica
Setor de Licitação e Contratos

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, "j", da Lei 14.133/21.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Agente de Contratação da CPL, para que adote os procedimentos adequados.

Com amparo nas normas vigentes, seja enviado a Ordenador de Despesas para fins de RATIFICAÇÃO do procedimento conforme Termo de Ratificação e Minuta do Termo Aditivo.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 05 de janeiro de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838



DESPACHO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, com base no Requerimento que compõe o presente processo, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, e encaminhamento, nos termos da referida lei, o processo para a Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, para verificar a existência de PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como, a DECLARAR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA para fins de **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.**

Atenciosamente,

Patos, 03 de janeiro de 2024.

Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira
MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ofício nº 061/2023/SEMADS/GAB

Patos – PB, 28 de dezembro de 2023

Ao senhor,
Francivaldo Dias de Freitas
Secretário Municipal de Administração de Patos-PB

Ilmo. Sr. Secretário,

Com os cumprimentos iniciais, venho por meio deste, **SOLICITAR** a renovação do contrato para o exercício de 2024 da ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS – ASCAP, inscrita no CNPJ nº 08.419.501/0001-19, com as justificativas a seguir.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa, justifica-se, em razão do cumprimento dos ditames legais estabelecidos pela Lei Municipal de nº 4.408/2014, em consonância com a Lei Federal de nº 12.305/2010. Tendo em vista, a necessidade da aludida contratação para o profícuo andamento das medidas de coletas seletiva que ensejam na atuação de catadores para o processamento e comercialização de resíduos, manejo e processamento de podas, atuação na educação ambiental, como bem prevê o **PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**, contido no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Patos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O referido contrato tem por objeto a contratação da Associação das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Patos – ASCAP, para a execução de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis e reutilizáveis no âmbito do município de Patos.

Além da finalidade de coleta, processamento, comercialização, manejo e processamento de podas, há também, elencado no projeto apresentado pela Associação a finalidade de Educação Ambiental, a conscientização social na separação dos objetos e/ou produtos recicláveis e orgânicos, a promoção da



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

cidadania, a redução do impacto ambiental no município, assim como também a atividade de sustentabilidade das/os catadores.

No que diz respeito a educação ambiental, há que se destacar a atuação do educador em promover o treinamento e capacitação aos catadores e gestores de maneira a minimizar os impactos ambientais com a redução dos resíduos destinados ao lixão ou aterro sanitário, para o cumprimento da lei.

Sem mais para o momento, renovo os votos de apreço e consideração.

Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 28 de dezembro de 2023.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS, MAPEAMENTO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS AÉREAS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação justifica-se em razão da necessidade do cumprimento da Lei Municipal nº 4.408/2014 que dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), parte integrante desta lei, em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Nestes termos, justifica-se ainda a contratação da empresa em razão do cumprimento dos ditames legais estabelecidos pelo referido Plano Municipal, haja vista a necessidade da aludida contratação para o profícuo andamento das medidas de coletas seletiva que ensejam na atuação de catadores para coleta, processamento e comercialização de resíduos, para o manejo e processamento de podas e para a efetiva atuação de educador ambiental para coleta seletiva como bem prevê o PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, contido no programa 5 do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Patos, aprovado pela Lei nº 4.408/2014.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Jasmine Marinho Vieira
JASMINE MARINHO VIEIRA
 Gerente de Fiscalização Ambiental





DESPACHO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, com base no Requerimento que compõe o presente processo, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, e encaminhado, nos termos da referida lei, o processo para a Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, para verificar a existência de PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como, a DECLARAR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA para fins de **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.**

Atenciosamente,

Patos, 03 de janeiro de 2024.

Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira
MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL





DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.**

Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos, 03 de janeiro de 2024.

M^{re} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Ofício nº 061/2023/SEMADS/GAB

Patos – PB, 28 de dezembro de 2023

Ao senhor,
Francivaldo Dias de Freitas
Secretário Municipal de Administração de Patos-PB

Ilmo. Sr. Secretário,

Com os cumprimentos iniciais, venho por meio deste, **SOLICITAR** a renovação do contrato para o exercício de 2024 da ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS – ASCAP, inscrita no CNPJ nº 08.419.501/0001-19, com as justificativas a seguir.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa, justifica-se, em razão do cumprimento dos ditames legais estabelecidos pela Lei Municipal de nº 4.408/2014, em consonância com a Lei Federal de nº 12.305/2010. Tendo em vista, a necessidade da aludida contratação para o profícuo andamento das medidas de coletas seletiva que ensejam na atuação de catadores para o processamento e comercialização de resíduos, manejo e processamento de podas, atuação na educação ambiental, como bem prevê o **PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**, contido no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Patos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O referido contrato tem por objeto a contratação da Associação das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Patos – ASCAP, para a execução de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis e reutilizáveis no âmbito do município de Patos.

Além da finalidade de coleta, processamento, comercialização, manejo e processamento de podas, há também, elencado no projeto apresentado pela Associação a finalidade de Educação Ambiental, a conscientização social na separação dos objetos e/ou produtos recicláveis e orgânicos, a promoção da



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

cidadania, a redução do impacto ambiental no município, assim como também a atividade de sustentabilidade das/os catadores.

No que diz respeito a educação ambiental, há que se destacar a atuação do educador em promover o treinamento e capacitação aos catadores e gestores de maneira a minimizar os impactos ambientais com a redução dos resíduos destinados ao lixão ou aterro sanitário, para o cumprimento da lei.

Sem mais para o momento, renovo os votos de apreço e consideração.

Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 12:49:27 foi protocolizado o documento sob o N° 09815/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00003/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 05/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 120.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB I ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 168.120,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.419.501/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	798529797971677c5a662d4f32aa1ba7
Autorização da autoridade competente	Sim	30e5b9e51010cc1245abaf98caf1b8da
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	53e57fe649c250705fe217dbf007d8f9
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	9d7aaa09a8df4efe09f2010160e5a77f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0884993da5ef6312ce4dcaa5a613ea99
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB	Sim	9e8f07de2e70f62bdfd77e87e9f1dce0

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº077/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - ASCAP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo sua secretária a Sra. MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA, Município de Patos, Estado da Paraíba, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - ASCAP**, inscrito no CNPJ: 08.419.501/0001-19, com endereço na Rua: OTACILO MONTEIRO DA SILVA –PLACAS – PATOS - PB, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. MARIA NILMA GOMES DE SOUSA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.533.671 – 2º VIA e do CPF nº 035.071.924-11, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a realização do objeto e vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, de acordo com, Art. 75, IV, j, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 024/2024 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º, os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Senhor Secretário de Meio Ambiente, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de Patos, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme Proposta constante no Processo Administrativo nº 024/2024 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.





CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O valor global a ser contratado pela empresa mencionada será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta.

§ 1º AO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da não prestação dos serviços do objeto deste contrato.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Patos/PB, após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

A critério do CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

O contratado prestará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos na Proposta Comercial, ora anexada ao Processo Administrativo nº 024/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;





3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, aplicando os melhores esforços para a consecução do presente contrato observados as condições aqui assumidas;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de sua execução.
6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
7. Manter sigilo sob todas as informações e dados que tiver acesso, relativos a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;
4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
5. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.





O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, fica designado o Servidor **ALEX WAGNER MENDES CARDOSO**, CPF nº 093.404.644-19, Matrícula nº 31558261, Cargo: GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Patos/PB, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Patos, 05 de janeiro de 2024.

Manoella de Queiroz Rodrigues Lima
MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES
LIMEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO
 AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL
 Contratante

Maria Helena Gomes de Sousa
ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE PATOS - ASCAP
 Contratada
 CNPJ nº 08.419.501/0001-19

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____



LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:3ABDDF2F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 172/2024**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PMP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023
CONTRATO Nº 172/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.**CNPJ:** 14.595.725/0001-84.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.172,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:5C45AF89**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - ASCAP**Fundamento** Art. 75, IV, j, da Lei Federal nº 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 05 de janeiro de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9261CDAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****CONTRATO Nº 077/2024****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - ASCAP**CNPJ:** 08.419.501/0001-19**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Art. 75, IV, j, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos, 05 de janeiro de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:4D0BAF98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 164/2024**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PMP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023
CONTRATO Nº 164/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO:** ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 31.187.918/0001-15.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 174.615,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 18 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:E4E8D30A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PMP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024



DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB / ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.**

Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos, 03 de janeiro de 2024.

M^{re} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO
MUNICIPIO DE PATOS - ASCAP
CNPJ: 08.419.501/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:59:59 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: 6134.FFF3.064E.6F32
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.419.501/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE PATOS - ASCAP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOT ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO QUADRA15 GALPAOASCAP
CEP 58.700-970	BAIRRO/DISTRITO ALINA GOMES DE BRITO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8863-8227/ (83) 3421-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 09:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 74FD.5184.3ECC.BBC1

Emitida no dia 06/12/2023 às 08:04:13

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: 08.419.501/0001-19
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.419.501/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CATADORES DO MUNICIPIO DE PATOS
Endereço: R OTACILIO MONTEIRO DA SILVA 50 TERREO / PLACA / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601142419713430

Informação obtida em 02/01/2024 09:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORUM TRABALHISTA
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE PATOS - ASCAP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.419.501/0001-19

Certidão n°: 38915898/2023

Expedição: 03/08/2023, às 10:10:50

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE PATOS - ASCAP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.419.501/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, em disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 13:15:16 foi protocolizado o documento sob o N° 09831/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Número do Contrato: 000000772024

Data da Publicação: 19/01/2024

Data da Assinatura: 05/01/2024

Data Final do Contrato: 05/01/2025

Valor Contratado: R\$ 120.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB I ASCAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE PATOS - PB.

Contratado (Nome): ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

Contratado (CNPJ): 08.419.501/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6078220bed1acf65bf0dbd592c723537
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bee6235ea3be5f4490b65a6d8401eacb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9d7aaa09a8df4efe09f2010160e5a77f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ee7268bd94bb781ffc3c28c7573b6a17
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09815/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 13:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09831/24 ao Documento 09815/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09815/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	ee7268bd94bb781ffc3c28c7573b6a17
Comprovante de publicidade	21	6078220bed1acf65bf0dbd592c723537
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	9d7aaa09a8df4efe09f2010160e5a77f
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 28	bee6235ea3be5f4490b65a6d8401eacb
RECIBO PROTOCOLO	29	1a1811a5ed86f65b5ea5686bad6c8f9a

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB